



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA
CNPJ 04.122.069/0001-49

PORTARIA IMPAS Nº. 012/2019

APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 2.644, de 29 de março de 2006, com as alterações da Lei Municipal nº. 2.940, de 30 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS que integra o Anexo desta Portaria.

Art. 2º Obrigam-se ao cumprimento do disposto nesta Portaria os servidores estatutários e os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados ao IMPAS, que, para os efeitos deste Código de Ética, são genericamente denominados “servidores”.

Art. 3º A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, observadas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Luzia, as seguintes consequências:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – demissão;
- IV – destituição do cargo em comissão;

